



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, e dá outras providências

Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, mediante a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Marquinho;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento sistemático dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na construção da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho – Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal:

- I – realizar estudos sobre a legislação e os documentos orientadores relacionados à alfabetização;
- II – analisar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles relacionados à alfabetização, à fluência leitora e à recomposição das aprendizagens;
- III – elaborar o diagnóstico da alfabetização no Município;
- IV – promover estudos e discussões com gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;
- V – elaborar a minuta do Projeto de Lei que instituirá a Política Municipal de Alfabetização do Município de Marquinho;
- VI – elaborar a proposta do Plano Municipal de Alfabetização;
- VII – propor princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – acompanhar a tramitação e colaborar com os esclarecimentos técnicos necessários durante o processo de institucionalização da Política Municipal de Alfabetização;
- IX – propor mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização;
- X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- III – Articulação Municipal da RENALFA;
- IV – Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- V – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
- VI – Professores da Educação Infantil;
- VII – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII – Representante da Educação Especial;
- IX – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

§ 1º A composição nominal da Comissão será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos e profissionais que possam contribuir para os trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão as diretrizes estabelecidas:

- I – na Constituição Federal;
- II – na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – no Plano Nacional de Educação;
- IV – no Plano Estadual de Educação;
- V – no Plano Municipal de Educação;
- VI – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- VII – no Referencial Curricular do Paraná;
- VIII – no Programa Educa Juntos;
- IX – na Estratégia Alfabetiza Juntos;
- X – no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- XI – nas demais normas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico, pedagógico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º O exercício das atividades pelos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – a minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Alfabetização;

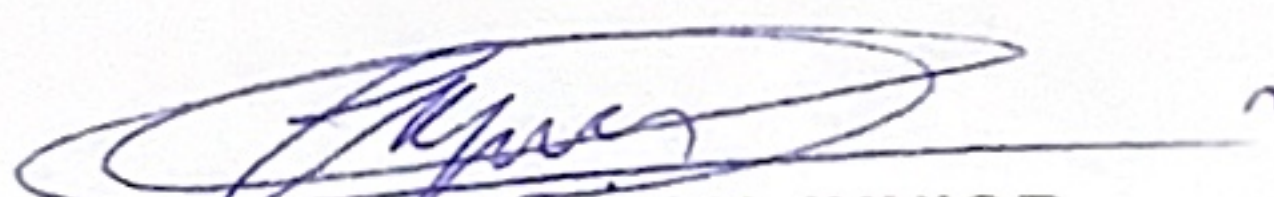
II – a proposta do Plano Municipal de Alfabetização;

III – o relatório final dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. Após análise técnica e jurídica, os documentos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à sua institucionalização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho – Paraná, 31 de julho de 2026.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 4948 – DE 20/08/2026 PÁGINA – 09 e 10.